



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



A serviço da coletividade
Adm. 2011/2020

EDITAL Nº 095/2020 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.055/2020, torna público para conhecimento geral a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para preenchimento de 01(uma) vaga de Psicólogo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – Do Quadro de Funções

1.1 As funções, a quantidade de vaga, a remuneração e a carga horária seguirão o disposto no quadro abaixo:

Função	Vagas	Remuneração Mensal	Jornada de Trabalho Semanal
Psicólogo	01	R\$ 4.254,48	40h

2 – Das Inscrições

2.1 As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na modalidade presencial e gratuita, de 05 à 07 de outubro de 2020, no horário das 7h às 13h no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Crissiumal, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro, Crissiumal/RS.

2.2 Será admitida somente uma inscrição por candidato, sendo que no ato da inscrição o candidato deverá apresentar as cópias e os originais dos seguintes documentos:

- Registro Geral – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Diploma de Graduação, Certificado e/ou Atestado de Conclusão do Curso Superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).;
- Títulos constantes do subitem 5.3;

2.3 A não apresentação de qualquer documento acima relacionado implicará na desclassificação do candidato.

3 – Dos requisitos exigidos pela cada função

Função	Requisitos/Perfil Profissional/Atribuição
Psicólogo	<p>Requisito: Diploma de Graduação, Certificado e/ou Atestado de Conclusão do Curso Superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>Perfil Profissional: com experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à política nacional de assistência social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.</p> <p>Atribuições no CRAS: Acolhida, oferta de informações e</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

4 – Dos Títulos

- 4.1 Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de apresentação de títulos, que terão a pontuação conforme a tabela do item 5.3.
- 4.2 Somente serão considerados os títulos que tenham relação com a função pretendida.
- 4.3 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores.
- 4.4 Os títulos serão considerados pela carga horária que comprovarem, individualmente.
- 4.5 A prova de experiência profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Declaração firmada por órgão público, entidades do movimento social ou empresas privadas, que informe o período (início e fim) de trabalho e especifique a função/atividade desempenhada para que se possa analisar correlação com a função objeto da seleção.
- 4.6 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição em cópias numeradas sequencialmente e colocados em um envelope aberto, para autenticação da comissão.
- 4.7 O Envelope deverá ser identificado da seguinte forma:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



A serviço da coletividade
Adm. 2011/2012

Nome do Candidato:

Número do Documento de Identidade/RG:

Função:

4.8 A responsabilidade pela escolha dos

documentos a serem entregues é de responsabilidade do candidato, não podendo ser retirados, mesmo após a homologação do resultado.

4.9 O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua ficha de inscrição.

4.10 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, internet extemporâneas ou desacordo com as normas do presente Edital.

4.11 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.12 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigência constantes no Presente Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.13 Os títulos apresentados deverão ser entregues em cópias enumeradas sequencialmente.

4.14 No ato da inscrição preencher formulário, relacionando os títulos entregues.

5 – Processo de Seleção

5.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Avaliação de Títulos, conforme critérios previstos neste Edital.

5.2 Não serão considerados como experiência profissional o período de estágio durante a formação acadêmica.

5.3 Os pontos que serão atribuídos a cada título são os seguintes:

Titulo	Pontuação
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de doutorado, mestrado ou especialização afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas/a: 5 pontos cada, no limite de 2(dois) certificados; 7,5 pontos para Mestrado, no limite de 01(um); 10 pontos para Doutorado no limite de 01(um).	27,5 pontos
Experiência comprovada, por tempo de serviço relacionado à função pretendida (experiência de trabalho no CRAS), comprovação através de certificados ou declarações, assinadas e carimbadas pelo empregador, sendo 5 pontos por ano trabalhado, no limite de 30 pontos.	30 Pontos
Participação como ouvinte e/ou participante em: Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamen-	12,5 Pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



A serviço da coletividade
Adm. 2011/2020

tos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Apresentação de Trabalhos, etc., desde que relacionados com a política de assistência social, expedidos a partir de 2016, sendo 2,5 pontos cada, onde somente poderão ser apresentados no máximo 05 títulos.)	
Curso de aperfeiçoamento, capacitação continuada ou atualização, com certificados ou declarações, com carga mínima de 20h, desde que relacionados com a área da política de assistência social, expedidos a partir de 2016: 5 pontos cada no limite de 06(seis) ao total, relacionados à função pretendida.	30 Pontos
Total	100 pontos

6 – Dos Critérios para Desempate

6.1 Em caso de igualdade de pontos na nota final, originando empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior tempo de experiência;
- Maior idade.

7 – Do resultado Preliminar

7.1 O resultado preliminar dos aprovados será divulgado no dia 09 de outubro de 2020 na Sede da Prefeitura Municipal de Crissiumal no mural de avisos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e no site www.crissiumal-rs.com.br.

8 – Dos Recursos

8.1 Os candidatos poderão interpor recursos do Resultado Preliminar dos aprovados no dia 13 de outubro de 2020, das 7h às 13h à Comissão do Processo Seletivo, no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Crissiumal, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro, Crissiumal/RS.

8.2 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente à nota atribuída aos títulos, desde que devidamente fundamentado.

8.3 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, por fax, internet extemporâneas ou desacordo com as normas do presente Edital.

9 – Do Resultado Final

9.1 O Resultado Final da seleção será divulgado na data provável de 15 de outubro de e publicado nos murais da Prefeitura Municipal de Crissiumal, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e no site www.crissiumal-rs.com.br.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da lista de aprovados.

10 – Dos Requisitos para Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



A serviço da coletividade
Ano. 2011/2020

10.1 A convocação dos aprovados habilitados para contratação será feita por publicação de Edital no dia 16 de outubro de 2020 a ser afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Crissiumal, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e no site www.crissiumal-rs.com.br.

10.2 Os aprovados serão notificados para apresentar os documentos a seguir relacionados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da data publicação do Resultado Final, no caso de manifestar interesse em assumir a vaga deverão apresentar junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Crissiumal no horário das 7h30min. às 13hs, os seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4 recente,
- b) Carteira de identidade,
- c) Cadastro de pessoa física – CPF,
- d) Título de eleitor,
- e) Comprovante de prova de quitação com as obrigações eleitorais,
- f) Certificado de reservista,
- g) Certidão de nascimento ou casamento,
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo,
- i) Atestado médico,
- j) Atestado de boa conduta pública e privada da comarca onde reside,
- k) Conta na Agência Banrisul,
- l) Habilitação exigida para função,
- m) Comprovante de endereço,
- n) Declaração de bens.

10.3 Os profissionais contratados devem realizar um trabalho interdisciplinar, e os seus perfis deverão convergir de forma a favorecer o desenvolvimento de suas funções, trabalhando coletivamente em prol do objetivo comum.

10.4 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Administração Municipal.

11 – Do Prazo da Contratação

11.1 A contratação será por prazo de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

12 – Recursos Financeiros e Dotação

12.1 Os recursos orçamentários para contratação dos candidatos habilitados correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social nas seguintes dotações:

2.155 – Piso Básico Fixo e 1.955 – Incremento Temporário do Bloco de Proteção Social Básica

13 – Da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

13.1 A Comissão do Processo Seletivo, será nomeada por Portaria, sendo composta por 03(três) membros.

14 - Das Disposições Finais

14.1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente a realização do seletivo ou contratação, implicará na eliminação sumária do candidato aprovado/contratado, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções penais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL



A serviço da coletividade
Ano. 2011/2020

14.2 O candidato que recusar a contratação ou ainda deixar de manifestar-se após convocação no prazo de 48(quarenta e oito) horas, será considerado desistente.

14.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da seleção.

14.4 A inscrição do candidato na seleção simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância com as condições, normas e exigência estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.5 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados e publicados nos murais dos locais especificados.

14.6 O acompanhamento das normas comunicados, avisos e resultados referentes a esta seleção simplificada é de responsabilidade, exclusiva, do candidato.

14.7 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Crissiumal, RS, 30 de setembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
PREFEITO MUNICIPAL